

CÂMARA MUNICIPAL		
	ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE	19/09/2024
IPATINGA	ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA	

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Adiel O
Adiel Fernandes de Oliveira
PRESIDENTE

Ademir D
Ademir Cláudio Dias
VICE-PRESIDENTE

João B
João Francisco Bastos
Relator

COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

Wellington R
Wellington Gomes Ramos
PRESIDENTE

Antônio José Ferreira Neto
Antônio José Ferreira Neto
VICE-PRESIDENTE

Ademir D
Ademir Cláudio Dias
RELATOR

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CMI

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL POR EM 07 de outubro de 2024

Antônio José Ferreira Neto

João B

Wellington R

Cecília F Adiel O

Healdy Antonio da Silva

Ademir D



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 205/2024

I - RELATÓRIO:

De iniciativa do Executivo Municipal, vem a exame destas Comissões o projeto de lei em epígrafe que “*Autoriza abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente*”

Através do Ofício nº 244/2024 – GPE, encaminhado à esta Casa Legislativa, o Chefe do Poder Executivo justifica que a apresentação do Projeto de Lei, tem por objetivo reforçar a dotação da Secretaria Municipal de Obras Públicas visando acobertar despesas relacionadas à construção de passarela metálica de pedestre.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Créditos adicionais suplementares, objeto da proposição em análise, conforme dispõe art. 41, I, da Lei 4.320/64 - *que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal* -, são aqueles destinados ao reforço de dotações orçamentárias.

João B

Wellington R

Cecília F Adiel O

Healdto Antonio da Silva

Ademir D
1 de 4

Antonio José Ferreira N



Assim, esse tipo de crédito se aplica à situações em que a previsão inicial da dotação, no transcorrer da fase de execução orçamentária, demonstra não ser suficiente para fazer frente às despesas necessárias. Nesse caso, faz-se um reforço da dotação orçamentária, aumentando a dotação disponível, devendo ser aberto por decreto do Poder Executivo, após autorização do Poder Legislativo por lei de caráter especial, que deve fixá-los e determinar seus valores e limites.

O projeto de lei, em análise, tem amparo nos artigos 40 a 42 da Lei nº 4.320/64, que tratam dos créditos adicionais, a saber:

“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

(...)

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.”

Como o crédito adicional se relaciona com o orçamento anual, as condições básicas para sua abertura são: a prévia autorização legislativa e a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto utilizou-se a anulação de dotação orçamentária com base no que disciplina o art. 43, §1º inciso III da Lei nº 4320/64, a saber:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

João B

Wellington R

Cecília F Adiel O

Healdto Antonio da Silva

Ademir D
2 de 4

Antonio José Ferreira N



§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (...)

Lado outro, a Constituição Federal (Art. 167, V) e a Lei Orgânica do Município (art. 165, V), vedam a abertura de crédito adicional suplementar sem a prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes, sendo assim, em atendimento à legislação vigente, o Chefe do Poder Executivo apresenta o Projeto de Lei em epígrafe, que ora, em análise, além de atender aos dispositivos citados acima, não apresenta nenhum óbice do ponto de vista da legalidade e do interesse público,

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, estas Comissões manifestam-se favoráveis à aprovação da matéria do ponto de vista de sua legalidade e constitucionalidade, remetendo ao Plenário o julgamento no tocante ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 19 de setembro de 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nivaldo Antônio da Silva

Nivaldo Antônio da Silva
PRESIDENTE

Maria Cecília Ferramenta Delfino

Maria Cecília Ferramenta Delfino
VICE-PRESIDENTE

Adiel O

Adiel Fernandes de Oliveira
RELATOR

João B

Wellington R

Cecília F Adiel O

Nivaldo Antônio da Silva

Ademir D
3 de 4

Antônio José Ferreira N



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Projeto nº 205/2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Adiel O

Adiel Fernandes de Oliveira
PRESIDENTE

Ademir D

Ademir Cláudio Dias
VICE-PRESIDENTE

João B

João Francisco Bastos
RELATOR

COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

Wellington R

Wellington Gomes Ramos
Presidente

Antônio José Ferreira

Antônio José Ferreira Neto
Vice-Presidente

Ademir D

Ademir Cláudio Dias
Relator

Antônio José Ferreira N

João B

Wellington R

Cecília F Adiel O

Healdto Antonio da Silva

Ademir D

Página de assinaturas



Joao Bastos
802.472.107-49
Signatário



Antônio José Ferreira Neto
837.487.846-00
Signatário



Adiel Oliveira
459.433.466-00
Signatário



Nivaldo Silva
975.944.236-15
Signatário



Wellington Ramos
043.436.376-62
Signatário



Cecília Ferramenta
445.162.826-15
Signatário



Ademir Dias
252.642.306-68
Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CAM

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente

HISTÓRICO

19 set 2024



- 09:55:45  **Assessoria Técnica** criou este documento. (Email: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95)
- 19 set 2024 10:00:52  **Cecília Ferramenta** (Email: ver.cecilia@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 445.162.826-15) visualizou este documento por meio do IP 177.185.38.131 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
- 19 set 2024 10:00:54  **Cecília Ferramenta** (Email: ver.cecilia@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 445.162.826-15) assinou este documento por meio do IP 177.185.38.131 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
- 19 set 2024 09:59:34  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 19 set 2024 09:59:47  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 19 set 2024 09:59:53  **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) visualizou este documento por meio do IP 152.255.96.192 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 19 set 2024 09:59:58  **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 152.255.96.192 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 19 set 2024 10:07:08  **Ademir Cláudio Dias** (Email: ver.ademir@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 252.642.306-68) visualizou este documento por meio do IP 152.255.96.156 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 19 set 2024 10:07:20  **Ademir Cláudio Dias** (Email: ver.ademir@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 252.642.306-68) assinou este documento por meio do IP 152.255.96.156 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 19 set 2024 09:58:21  **Joao Francisco Bastos** (Email: ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 802.472.107-49) visualizou este documento por meio do IP 152.255.97.181 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 19 set 2024 09:58:26  **Joao Francisco Bastos** (Email: ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 802.472.107-49) assinou este documento por meio do IP 152.255.97.181 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 19 set 2024 10:00:43  **Wellington Gomes Ramos** (Email: ver.wellington@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 043.436.376-62) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 19 set 2024 10:00:46  **Wellington Gomes Ramos** (Email: ver.wellington@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 043.436.376-62) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 19 set 2024 09:58:51  **Antônio José Ferreira Neto** (Email: ver.toninho@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 837.487.846-00) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 19 set 2024 09:59:04  **Antônio José Ferreira Neto** (Email: ver.toninho@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 837.487.846-00) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 07 out 2024 16:20:38  **Secretaria Geral** (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 07 out 2024 16:20:41  **Secretaria Geral** (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil

